



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.906, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Proj. de Lei nº 68/14 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.301.0033.1.502	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO BONFIM		
(15664) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	25.000,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	310.0000 Saúde-Geral		
Total.....		R\$	25.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.302.0033.1.545	AMPL. DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV		
(15582) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	25.000,00
Fonte de Recursos	1 – Tesouro		
Aplicação	310.0000 Saúde-Geral		
Total.....		R\$	25.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de setembro de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 29 de setembro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”